



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Ofício 007-2016-CONT

Santana do Itararé, 21 de março de 2016.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à vossa presença, encaminhar, **em regime de urgência Especial**, o Projeto de Lei nº 013/2016, que Dispõe pagamento de abono do FUNDEB aos servidores do magistério.

Sendo o que se trata para o momento, antecipadamente agradeço.

Atenciosamente

JOSÉ DE JESUS ISAC

Prefeito Municipal

GILMAR EGÍDIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal

Santana do Itararé - PR



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

Projeto de Lei nº 013/2016

Súmula: Autoriza pagamento de abono do FUNDEB aos servidores em efetivo exercício do magistério da Educação Básica.

Art. 1º - Fica autorizado o pagamento das sobras de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb). O recurso será rateado entre os servidores efetivos em exercício no exercício do magistério da Educação Básica.

Art. 2º - O valor a ser pago é de 6.239,14 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e quatorze centavos).

Art. 3º - Para efeitos de distribuição, o rateio será feito ao servidor na proporção da sua jornada de trabalho e tempo de serviço para os profissionais efetivos do magistério.

Parágrafo Único - Consideram-se profissionais em efetivo exercício aqueles em atuação efetiva no desempenho das atividades de magistério, associada a sua regular vinculação contratual, estatutária ou temporária, com o município, não sendo descaracterizado por eventuais afastamentos temporários previstos em Lei, com ônus para o Município, que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

Art. 4º - A distribuição dos recursos por meio de rateio obedecerá aos seguintes critérios:

I – O valor a ser pago aos profissionais estatutários do magistério terá como base o subsídio do décimo terceiro salário de 2015, para os que se encontram em efetivo exercício;

II – Aos profissionais que se aposentaram ou foram exonerados em 2015, receberão proporcionalmente aos meses de 2015 em que estiveram na folha dos ativos.

Art. 5º - O valor a ser repassado aos profissionais do magistério será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à Folha de Pagamento destes profissionais.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 21 de março de 2016.


JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

Referente ao seguinte Projeto de Lei: ____/2016

Este Projeto autoriza o pagamento das sobras dos recursos financeiros do FUNDEB, em forma de rateio, aos profissionais em efetivo exercício do magistério no ano de 2015.

Pedimos a especial gentileza em se aprovar o referido Projeto de Lei em regime de urgência especial para que possamos, o quanto antes a valorização destes profissionais tão importantes para a nossa sociedade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Itararé, 21 de março de 2016.



JOSÉ DE JESUS ISAC
Prefeito Municipal